

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

LEI Nº 1.332/2016, de 04 de outubro de 2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 1.290/2015, de 18.12.2015, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil reais), destina-se ao custeio diversas ações para a saúde pública do Município, inclusive utilização dos recursos e convênios federais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte doação orçamentária:"

Suplementação (+)

156.000,00

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

308 10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

310 - 10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA 5.000,00

311 - 10.122.1001.2084.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 10.000,00

330 - 10.301.1004.2088.0000 – Implantação e Manutenção da Academia da Saúde

3.3.90.16.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA 2.000,00

335 -10.301.1004.2089.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB FIXO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

336 - 10.301.1004.2089.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB FIX

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA 5.000,00

337 - 10.301.1004.2089.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde – PAB FIX

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

339 – 10.301.1004.2090.0000 – Manutenção de Saúde da Família - PSF	
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
342 – 10.301.1004.2090.0000 Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – P. JURÍDICA	4.000,00
343 – 10.301.1004.2090.0000 Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA	3.000,00
344 – 10.301.1004.2090.0000 Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	2.000,00
364– 10.301.1004.2094.0000 -Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.CIVIL	6.000,00
372 – 10.301.1004.2095.0000 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
374 – 10.301.1004.2095.0000 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
382 – 10.302.1005.2096.0000 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
383 – 10.302.1005.2096.0000 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
384 – 10.302.1005.2096.0000 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA	2.000,00
385 – 10.302.1005.2096.0000 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA	20.000,00

Art.2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art.43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDO, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

ANULAÇÃO (-):

-156.000,00

03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

379 – 10.302.1003.1062.0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis p/Média e Alta.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

-156.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu/PE , 06 de outubro de 2016.



José Gerson da Silva
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da Lei Orgânica Municipal

Prefeitura Mun. de Tacaratu-
José Reginaldo Esteves
Secretário de Administração
Port. n.º 147/2016
02/10/2016